Prefeitura Municipal de Frutal
4 de Outubro de 1.955.

José Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., S. Guedes

Lei Nº 452, de 4 de Outubro de 1955

Autoriza a aquisição de tubos galvanisados e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia pública ou administrativa, mil metros de tubos galvanisados de 3, 1/2" destinados à melhoria da rêde distribuidora de agua da cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 162.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa com a aquisição do material acima, fica aberto o credito suplementar à

Cr$ 60.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de Outubro de 1.955.

João Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., J. Cardoso

Lei nº 1.53, de 4 de Outubro de 1.955.

Autoriza a compra de cofre e contém outra providencia.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia publica ou administrativa, um cofre de aço, com 1,30 mts. de altura, para o